

Segurança vai mudar

14 JUL 1985

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

“O Poder Legislativo na formulação da política militar” é o tema de um seminário que a Comissão de Segurança Nacional do Senado promove na segunda quinzena de agosto, com a finalidade de gerar subsídios para a discussão e elaboração de dois capítulos da nova Constituição: o da segurança nacional e das Forças Armadas. A informação é do senador Odaclir Soares (PDS-RO), presidente da comissão, para quem o atual conceito de segurança nacional vigente no País e na Constituição “tem de ser modificado pela Constituinte”.

Os ministros militares, que serão convidados a defender seus pontos de vista na comissão, não concordam, no entanto, com a modificação dos conceitos de segurança nacional, trazidos do Pentágono para a ESG e, posteriormente, retransmitidos aos militares — e uma grande percentagem de civis — através de cursos ministrados nas diferentes escolas das Forças Armadas. Esse conceito está inserido na seção V da Constituição de 1969.

O chefe do EMFA, almirante José Maria do Amaral, disse ontem em entrevista que ainda é válido o atual conceito de segurança nacional, formulado pela doutrina da ESG, e por ele assim definido: “Segurança nacional é o grau

de garantia que, através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, o Estado proporciona à Nação para a conquista e manutenção dos objetivos nacionais, a despeito dos antagonismos ou pressões existentes ou potenciais”. Nesse contexto, o almirante argumenta: “A democracia é um dos objetivos nacionais. Assim sendo, e tendo em vista que a doutrina da ESG é dinâmica, atualizando-se em função dos progressos havidos no País, a mudança do conceito pode ser analisada. Mas este é um assunto sobre o qual terei de me aprofundar”.

O senador Odaclir Soares, contudo, pensa de forma diferente e discorda da opinião militar vigente, segundo a qual o conceito de segurança nacional extrapola a concepção clássica de defesa e envolve “todo o campo de ação do homem, inclusive o espiritual”: “O conceito de segurança nacional caracteriza uma deformação do período autoritário. A segurança interna não é papel das Forças Armadas, pois ela se mantém na medida em que a segurança do cidadão é mantida e na medida em que esse cidadão exerce os direitos que a Constituição lhe permite”.

No país formulador de tal teoria, os Estados Unidos, a Constituição em nenhum momento se refere à segurança nacional. Todo o poder pertence ao Congresso, que estabelece competências no que diz respeito às Forças Armadas.